

SEGUNDA | 26/01/2026
EDIÇÃO 1045
ANO 06



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.257, DE 26 DE JANEIRO DE 2026****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, um crédito de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO R\$**02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha

526.....
1.000.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha

527.....
250.000,00

TOTAL	DA
SUPLEMENTAÇÃO.....	
1.250.000,00	

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2 PODER EXECUTIVO R\$**02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha

432.....
1.000.000,00

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha

450.....
250.000,00

TOTAL	DAS	ANULAÇÕES
.....		1.250.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio

Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA Nº 20.514, DE 19 DE JANEIRO DE 2026****NOMEIA O SERVIDOR JOÃO VITOR MORENO GAIOTTE PARA A FUNÇÃO DE LEILOEIRO EM RAZÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001|2026, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o servidor **JOÃO VITOR MORENO GAIOTTE** para a função de **LEILOEIRO** em razão das **PROPOSTAS** apresentadas em face do **EDITAL DE LEILÃO nº 001|2026** (Processo Licitatório nº 004|2025), objetivando a **alienação de bens imóveis do Patrimônio disponível do Município de Tupã**, no estado em que se encontram, em conjunto com a **Equipe de Apoio** nomeada pelo Decreto nº 10.925, de 17.04.2025, cuja abertura dar-se-á em **10 de fevereiro de 2026, às 09h00min** (nove horas), na Sala de Licitações, na Praça da Bandeira, nº 800. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.516, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SUBORDINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, À SERVIDORA ANDRESA CÔRREA MARTINEZ, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA TITULAR, A PARTIR DE 15.01.2026, E DÁ**

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, à servidora ANDRESA CÔRREA MARTINEZ, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 9, de Agente de Atividades Administrativas, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, enquanto perdurar o afastamento da Titular, a partir de 15.01.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.517, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ELIS REGINA DA SILVA BAZAN, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a servidora ELIS REGINA DA SILVA BAZAN (RG nº 43.206.440-0), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Gerais, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 13.611, de 13.07.2010, a partir de 21.01.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de janeiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.515, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE GESTÃO EM ANÁLISE JURÍDICA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO E CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE

CHEFE DE SETOR DE DEMANDA DE PESSOAL, AMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AO SERVIDOR DOUGLAS FELIPPE ALVES MACHADO, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROCURADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 1) **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Chefe do Setor de Gestão em Análise Jurídica de Contratos e Licitação ao servidor **Douglas Felipe Alves Machado** (RG 44.155.188-9), ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 23, de Procurador, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, atribuindo-lhe a vantagem pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, **a partir de 21 de janeiro de 2026**, e 2) **CESSA** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Demanda de Pessoal concedida ao referenciado na forma da Portaria nº 20.491, de 30.12.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ECONOMIA E FINANÇAS**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Tributos arrecadados**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	22/01/26	49.068,24
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/01/26	2.369,76
CFM - COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	21/01/26	770,80
FEB - FUNDEB-FUNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	20/01/26	1.948.643,79
SALÁRIO EDUCAÇÃO - REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS	21/01/26	367.637,22

**RECURSOS ESTADUAIS**

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/01/26	1.065.408,47
ICS - ICMS ESTADUAL	20/01/26	1.873.539,88

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Ato da Mesa Nº 2/2026**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:**DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva, uniforme e transparente, o controle da jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tupã;

CONSIDERANDO que a compensação de horas, o banco de horas e os demais atos relacionados à jornada de trabalho já se encontram regulamentados pela Resolução nº 2, de 2015, a qual permanece plenamente vigente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, hierarquia administrativa e controle interno que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º O registro de ponto dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tupã é obrigatório e deverá refletir fielmente os horários de entrada, saída e intervalo para refeição e descanso, horários esses pré-fixados pelas chefias, na forma disciplinada neste Ato e na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 26/01/2026 09:51:07 - 34PO-WUTZ-Y10M-0EJM - PROTOCOLO: DATA: 26/01/2026 09:51:07



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



Art. 2º Será admitida, a título de tolerância administrativa, a entrada em atraso pelo servidor efetivo, observadas cumulativamente as seguintes condições:

- I – o atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos;
- II – a tolerância poderá ser utilizada por, no máximo, 3 (três) vezes no mesmo mês;
- III – não haverá desconto na remuneração, desde que o atraso seja integralmente compensado no mesmo dia;
- IV – a compensação deverá ocorrer mediante prorrogação da jornada diária, respeitados os limites legais.

Art. 3º A tolerância prevista no art. 2º deste Ato não se aplica, em nenhuma hipótese, ao horário de entrada para participação em sessões camarárias, ordinárias extraordinárias ou solenes, além de reuniões oficiais ou outros atos institucionais previamente convocados.

Art. 4º O sistema de registro eletrônico de ponto somente aceitará marcações realizadas até 10 (dez) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário pré-fixado de entrada, saída e retorno do intervalo do almoço e saída do final do expediente.

Parágrafo único. Ultrapassado o limite de tolerância previsto no *caput*, o servidor deverá comunicar imediatamente a sua chefia imediata, a qual informará o fato ao Secretário Legislativo de Finanças, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Mediante autorização prévia da chefia imediata, o servidor poderá alterar o horário de fruição do intervalo para refeição e descanso, desde que:

- I – o intervalo não seja inferior a 1 (uma) hora;
- II – a alteração não comprometa o regular funcionamento dos serviços administrativos e legislativos;
- III – seja mantido o correto registro no sistema de controle de ponto.

Art. 6º A compensação de saldo positivo do banco de horas deverá ser requerida previamente pelo servidor, por meio do sistema **1Doc**, na forma de Memorando, dirigido ao Secretário Legislativo ao qual esteja subordinado, observadas as normas e critérios estabelecidos na Resolução nº 2/2015.

Parágrafo único. A compensação de que trata o *caput* deverá ocorrer em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos.

Art. 7º Não serão admitidas compensações de horas, ainda que existentes em banco de horas, para justificar atrasos no registro de ponto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de tolerância previstas no art. 2º deste Ato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



Art. 8º O descumprimento das disposições estabelecidas neste Ato da Mesa, inclusive quanto ao correto registro de ponto, horários de entrada, saída, intervalos e compensações, acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 66 da Resolução nº 2/2015, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º As disposições deste Ato complementam, no que couber, a Resolução nº 2/2015, permanecendo esta plenamente aplicável no tocante à compensação de horas e demais atos relacionados à jornada de trabalho.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Tupã, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 11. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 26 de janeiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 26/01/2026 09:51:07 - 34P0-WUTZ-Y10M+0EJM - PROTOCOLO: DATA: 26/01/2026 09:51:07